



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 2.251/2020**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CELSO KAPLAN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 002/2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário** e de Excepcional Interesse Público com 01 (um) Professor de Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental para a disciplina de Educação Física, **de até 22 (vinte e duas) horas semanais**, Padrão QE, conforme previsto no art. 25 e descrição das atribuições previstas no item 2 (dois) do Anexo Único, ambos da Lei Municipal nº 1.996/2014.

§ 1º. A escolha do(a) contratado(a) será realizada através de Processo Seletivo Simplificado, por avaliação através de prova de títulos e de pontuação por tempo de serviço na função de Professor da disciplina de Educação Física.

§ 2º. A contratação referida no *caput* terá a vigência de até 11 (onze) meses, a contar da assinatura do contrato, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 - Manutenção Desenvolvimento Ensino</b>
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>12.361.0019.2013 - MANUT. DAS ATIVID. DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
<b>Despesa:</b>	<b>3.3.1.90.04.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 22 de janeiro de 2020.

**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se